

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.813.260/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-
PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

LEI Nº 142/2017

EM, 20/03/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA ATUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 69/2017 de 20 de março de 2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Santo Antônio dos Milagres, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de cunho administrativo encarregado pelo planejamento, coordenação e execução de atividades ao Meio Ambiente, competindo-lhes outras atribuições, tais como:

- I - Formular políticas de desenvolvimento ambiental para o Município;
- II - Planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
- III - Elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;
- IV - Integrar a política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor Municipal;
- V - Articular as ações ambientais nas perspectivas municipais e regionais;
- VI - Garantir a participação da comunidade no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os segmentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;
- VII - Programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;
- VIII - Planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conservação, bosques, praças, jardins e demais áreas verdes do Município;
- IX - Aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental;
- X - Outras atribuições correlatas.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias Municipais.

Parágrafo Segundo - A Secretaria ora criada no âmbito da Estrutura Administrativa terá a mesma regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei estão contidas no Orçamento em vigor do Município de Santo Antônio dos Milagres, respeitando-se o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 4.810/95.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A presente Lei foi sancionada, registrada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, estado do Piauí, aos vinte dias do mês de março de 2017.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-
PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 68/2017 de 16 de março de 2017

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal do Meio Ambiente e outras providências."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, Inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO ADILSON DE LIMA LEAL, portador do CPF: 217.519.003-04 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 16 de março de 2017.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (RETIFICADOR)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

CONTRATO INEXIGIBILIDADE. Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA CONTRATADA: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 05.195.368/0001-76.

ONDE SE LÊ

VALOR MENSAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato, findando em 29/12/2017, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa.

Gilberto Batista de Carvalho Junior
Presidente da CPL